



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA**  
Aprovado pela Resolução nº 1332-CONSEPE, de 10 de agosto de 2015  
Reconhecido pela CAPES, via Portaria MEC nº 486, de 18 de maio de 2020

**EDITAL AGEUFMA Nº 02/2024**

**A AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO** torna público que estarão abertas as inscrições para seleção ao **CURSO DE MESTRADO EM GEOGRAFIA**, realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGGEO), no período de **12 de janeiro de 2023 a 26 de janeiro de 2024**. A seleção será conduzida por Comissão de Seleção designada pelo Programa, conforme as normas descritas neste edital, na Norma Interna nº 01/2020 do PPGGEO, no regimento interno do PPGGEO, na instrução normativa AGEUFMA nº 01/2020, no regimento geral *stricto sensu* da UFMA e demais instrumentos legais vigentes.

**1. DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA E DO CURSO**

O Programa de Pós-Graduação em Geografia é recomendado pela CAPES. O Curso de Mestrado em Geografia, oferecido na modalidade acadêmica, com duração regulamentar de 24 meses, será integralizado com o cumprimento de disciplinas e atividades obrigatórias e optativas, no turno Noturno e Matutino, incluindo a elaboração da dissertação, correspondendo a 540 (quinhentos e quarenta) horas de atividades e 36 (trinta e seis) créditos, conforme estabelece o Regimento Interno do Programa.

**2. DAS LINHAS DE PESQUISA**

O programa apresenta-se organizado em uma área de concentração: Geografia, Ambiente e Sociedade; e as seguintes linhas de pesquisa:

1. Ambiente e Análise Espacial
2. Produção do Espaço e Territorialidades



### **3. DO PÚBLICO-ALVO**

Graduados em Ciências Humanas, Sociais, Ambientais e Geociências, com formação superior em áreas afins aos objetivos ou às linhas de pesquisa, ou ao conteúdo programático estabelecido pelo Programa.

### **4. DO NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

Serão oferecidas até 18 (dezoito) vagas (dentre as quais, 04 (quatro) serão ofertadas de forma suplementar), a serem preenchidas por ordem de classificação dos(as) aprovados(as), de acordo com as vagas disponibilizadas por cada orientador(a), sendo que o(a) candidato (a) deverá indicar o(a) orientador(a) que estará concorrendo no momento de sua inscrição.

As vagas disponibilizadas por cada orientador(a) estão descritas no Anexo 1 do presente edital, com as respectivas linhas de pesquisa do Programa.

Os candidatos serão submetidos a processo seletivo único, a ser desenvolvido em 3 etapas, sendo todas eliminatórias e/ou classificatórias. As vagas serão preenchidas obedecendo integralmente às normas do presente edital, sendo destinadas da seguinte forma:

#### **a. Ampla concorrência:**

09 (nove) vagas para candidatos de ampla concorrência.

#### **b. Ações afirmativas:**

05 (cinco) vagas para a Política de Ações Afirmativas. Poderão concorrer a essas vagas candidatos(as) autodeclarados(as) como pessoas com deficiência (PcD), pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas, pessoas quilombolas, pessoas trans e pessoas em situação de baixa renda, nos termos da Resolução CONSEPE nº 3058/2023.

#### **c. Servidores(as) efetivos(as) ativo(as) da UFMA**

Serão oferecidas 4 vagas **suplementares** (Resolução Consad 302/2023) destinadas aos técnicos administrativos efetivos ativos da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), distribuídas nas linhas de



pesquisa do Programa. Assim, o(a) candidato(a), ao se inscrever, direcionará sua inscrição para a linha de pesquisa que seu projeto se enquadra, concorrendo apenas nessa vaga;

Obs.: Essas vagas não poderão ser remanejadas para a ampla concorrência caso não sejam ocupadas.

A pessoa candidata às vagas reservadas para Ações Afirmativas concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

A PcD que também se identificar com outro grupo beneficiário citado na letra “b” deste item poderá concorrer em ambos os grupos de vagas reservadas e na ampla concorrência, classificando-se no que obtiver melhor pontuação.

Candidatos(as) às vagas reservadas para servidores(as) não concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

A concorrência se dá por vaga ofertada por cada docente do referido programa. Assim, o(a) candidato(a), ao se inscrever, direcionará sua inscrição para o(a) orientador(a) que deseja, concorrendo apenas nessa vaga;

As vagas seguem as Políticas de Ações Afirmativas e de qualificação de servidores da Universidade, em consonância com as orientações da AGEUFMA;

O colegiado do Curso de Mestrado em Geografia em momento oportuno fará a escolha dos(as) orientadores dos(as) candidatos(as) selecionados(as), obedecendo interesse do(a) orientador(a), enquadramento em projeto de pesquisa;

Não são garantidas as possibilidades de bolsas de pesquisa.

## **5 DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão totalmente realizadas remotamente e consolidadas após o cumprimento de todos os procedimentos elencados a seguir.

### **5.1 Procedimentos de inscrição:**

- a) As inscrições serão realizadas, obedecendo o prazo definido no item 12 “Do Cronograma Geral”, por meio do SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), no endereço eletrônico [https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S](https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S), na aba Processos Seletivos, via preenchimento do formulário de inscrição (MODELO ANEXO 2) e envio da documentação



relacionada no item 5.2 deste edital. Os documentos devem ser anexados como arquivos virtuais legíveis em formato Portable Document Format – PDF, com no máximo 5 MB de capacidade.

- b) A confirmação do recebimento da documentação de inscrição será encaminhada ao e-mail indicado pelo(a) candidato(a) no formulário eletrônico de inscrição. O(a) candidato(a) que não receber a confirmação até o dia 26 de janeiro de 2024 dentro do prazo de inscrição deverá entrar em contato com a Coordenação do PPGGEO, pelo e-mail: [ppgge@ufma.br](mailto:ppgge@ufma.br).
- c) A confirmação do recebimento da documentação de inscrição não equivale ao deferimento da inscrição, que será divulgado em data específica, conforme cronograma no item **12** neste edital.
- d) É vedada a complementação de documentação fora do período de inscrição.
- e) Problemas na efetivação da inscrição devem ser relatados pelo (a) candidato(a) durante o período de realização das inscrições, pelo e-mail: [ppgge@ufma.br](mailto:ppgge@ufma.br).
- f) A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

## **5.2 Documentação para inscrição:**

- a) Cópia digital de carteira de identidade e CPF, ou de passaporte, no caso de estrangeiros (as);
- b) Requerimento de inscrição digital preenchido, disponível no endereço [https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S](https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S)
- c) Cópia digital do diploma de graduação, ou da certidão de conclusão, no caso de diploma em processo de expedição, ou da declaração de previsão de conclusão do curso até a data da matrícula no mestrado; No caso de diploma estrangeiro, o mesmo poderá ser aceito pelo Colegiado do Programa, durante a realização do processo seletivo, entretanto, em caso de aprovação do candidato será necessária a comprovação, no ato da matrícula, da tramitação do processo de revalidação do diploma pelos meios oficiais, conforme o artigo 42, §3º da Resolução CONSEPE 2403/2021.
- d) Cópia digital do histórico de graduação;
- e) Carta de Autoapresentação, contendo a vida acadêmica e profissional dos(as) candidatos(as), explicitando e enfatizando o que consideram mais relevante, além de uma descrição argumentando e justificando a relação e contribuição do Curso escolhido para sua vida acadêmica e profissional, **bem como a relação com a linha de pesquisa escolhida do PPGGEO/UFMA** (máximo de duas laudas, em



fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, papel A4, configuração de margem de página 2cm em todos os lados);

f) Anteprojeto de pesquisa apresentando claramente problema de investigação vinculado a uma das linhas de pesquisa do PPGGEO e a Temática de Orientação do(a) respectivo(a) orientador(a) indicado(a), contendo no mínimo 08 (oito) e no máximo 10 (dez) laudas a contar da Introdução até o Cronograma provisório, ou seja, sem contar capa, sumário e páginas de referências. Fonte *Times New Roman*, corpo 12, espaço 1,5, folha A4, configuração de margens de página 2cm de todos os lados. Anteprojeto com observância das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. 1) e apresentar os seguintes itens: Capa (nome da instituição, nome do(a) candidato(a), título do anteprojeto, linha de pesquisa, local e ano); 2) Introdução (com breve apresentação do tema a ser pesquisado, inclusive elementos teóricos e empíricos da pesquisa); 3) Justificativa (apresentando o porquê da escolha do tema e a sua relevância); 4) Objetivo geral e específicos; 5) Procedimentos metodológicos (devendo constar o referencial teórico metodológico e os procedimentos a serem utilizados na pesquisa); 6) Cronograma de execução; 7) Referências (apresentadas de acordo com ABNT NBR 6023:2002). Anteprojetos que não estiverem dentro das disposições acima serão desclassificados;

g) Comprovação do exame de proficiência (Inglês, Frances, Espanhol ou Alemão) para o (os) candidato (os) que tiverem realizado nas seleções anteriores do PPGGEO ou em outros programas de pós-graduação, tendo obtido a nota 7,0 (sete), no prazo retroativo há 2 anos (2022-2023). O (os) candidato(os) também poderá(ão) apresentar, no ato da inscrição da seleção, a comprovação do teste oficial de proficiência em língua estrangeira (TOEFL, DELE, DELF E DALF), realizado nas Instituições do Brasil autorizadas pela CAPES para aplicação dos respectivos testes em um dos idiomas solicitados pelo Programa, com a pontuação correspondente a nota 7,0 (sete), mediante a comprovação da Instituição. Caso o (os) candidato (os) não possua(m) nenhum dos comprovantes mencionados, e se forem aprovados e classificados ao final da seleção, terão o prazo de um ano para realizar o teste de proficiência em língua estrangeira, sob a pena de desligamento do Programa caso não o faça;

h) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por meio de GRU no Banco do Brasil (boleto disponível no **ANEXO 03** do Edital) ou Resultado do deferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, conforme item 5.3 deste edital. A taxa de inscrição deverá ser paga em qualquer agência ou terminal eletrônico do Banco do Brasil. Deverá ser recolhida em



nome da UFMA, não sendo devolvida ou utilizada por terceiros em nenhuma hipótese, salvo se a UFMA der causa. **Será obrigatória a inclusão do CPF do(a) candidato(a) na GRU - comprovante original;**

i) Cópia digital do currículo Lattes, a partir da plataforma CNPq Lattes, no mês da inscrição, bem como, documentação comprobatória do currículo, durante o período de 2019 a 2023. Em caso de candidatas mães que tiveram filhos por adoção ou gestação, o período será de 2018 a 2023; O currículo deve ser comprovado, com todos os documentos digitalizados e **obedecendo a ordem dos documentos que forem anexados**, conforme descrito no (ANEXO 05, do edital);

j) Para candidatas mães que tiveram filhos por adoção ou gestação durante os últimos cinco anos (*ou durante o prazo de análise do currículo*), comprovação da situação de maternidade, por certidão de nascimento ou documento comprobatório de adoção com data nos últimos 05 (cinco) anos anteriores (*ou durante o prazo de análise do currículo*) à data de início das inscrições.

k) Documentação específica para vagas reservadas a Ações Afirmativas:

1) Pessoas com deficiência (PcD):

- I. Exame médico específico que comprove a condição da deficiência do(a) candidato(a) com data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital; e
- II. Laudo médico, com a identificação completa do(a) candidato(a). O laudo médico não deverá possuir data de emissão superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE). O laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, emitido por médico especialista no segmento, com registro de qualificação de especialista (RQE) no órgão competente. Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em desconformidade com este Edital. No caso de candidato com transtorno do espectro autista (TEA) ou deficiência mental, deverá ser enviado o exame neuropsicológico ou relatório multidisciplinar emitido por serviço especializado do Sistema Único de Saúde (SUS), assinado por pelo menos três profissionais da área da saúde, com data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deve constar expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a natureza da deficiência. No laudo médico deverão constar a descrição detalhada das alterações caracterizadoras da deficiência (físicas, anatômicas, funcionais, sensoriais, intelectuais e/ou mentais) e do histórico evolutivo e do prognóstico das limitações funcionais para atividades da vida diária, social, educacional e dos apoios necessários para estas



atividades.

2): Pessoas negras (pretas e pardas):

- I. Autodeclaração racial, anexada conforme o Anexo 08 deste edital.

3) Pessoas indígenas:

- I. Declaração da respectiva comunidade indígena, assinada por 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena declarado pelo candidato, conforme o modelo do Anexo 07 deste Edital;
- II. Em caráter complementar (não obrigatório): Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou Registro de Casamento de Índio (RACI); ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou Memorial descritivo, narrando sua trajetória e laços socioculturais com o povo indígena e o motivo pelo qual está pleiteando a vaga para indígena.

4): Pessoas quilombolas:

- I. Declaração da respectiva comunidade quilombola, assinada por liderança ou organização quilombola, em que se ateste sua vinculação a comunidade quilombola, conforme o modelo do Anexo 09 deste Edital.

5): Pessoas trans:

- I. Autodeclaração de identidade trans, anexada conforme o Anexo 10 deste edital.

6). Pessoas em situação de baixa renda:

- I. Resultado do deferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição, emitido pelo PPG; ou
- II. Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>.

1) Documentação específica para vaga de servidor(a) efetivo(a) da UFMA:

- I. Declaração funcional atualizada emitida no SIGRH.

Estarão aptos a participar do processo seletivo somente aqueles(as) candidatos(as) que, no ato da inscrição, apresentarem toda a documentação exigida no edital. A aceitação do pedido de inscrição está condicionada à inclusão de todos os documentos acima relacionados, dentro do período determinado.

Não haverá devolução da taxa de inscrição, salvo nos casos de suspensão ou cancelamento do edital.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido matriculado (a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão ao programa de pós-graduação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de representação ao Ministério Público, além de outras sanções cabíveis.



O ato de realizar declaração falsa configura ainda crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Os crimes praticados contra a administração pública federal estão sujeitos a denúncia formulada pelo Ministério Público Federal-MPF e processo judicial criminal perante a Justiça Federal, conforme disposição expressa no art. 109, da Constituição Federal de 1988.

Fica garantido às pessoas trans o uso do nome social e/ou a averbação da alteração do prenome e do gênero durante o processo seletivo e, em caso de sua classificação, nos sistemas acadêmicos discentes e demais bases de dados da UFMA, mediante solicitação em qualquer tempo à coordenação do Programa de Pós-Graduação.

### **5.3 Das isenções da taxa de inscrição**

Será isento(a) de pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que declarar não possuir condições financeiras para custear sua inscrição no processo seletivo, de acordo com as normas constantes do Decreto Federal 6.593/2008 e do Decreto Federal 6135/2007 (família de baixa renda) e obedecendo aos prazos definidos neste edital constante no item **12 Do Cronograma Geral**.

As condições para solicitar a isenção da taxa de inscrição são as seguintes:

- Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007;
- Ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

Para solicitar a isenção, o(a) candidato(a) deve apresentar, **de forma prévia à inscrição**, os documentos abaixo relacionados, **via email: [ppgge@ufma.br](mailto:ppgge@ufma.br)**

- Requerimento assinado, conforme modelo no **Anexo 04** do Edital;
- Cópia do RG;
- Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico:

[https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/manual/manual\\_consulta\\_cidadao.pdf](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/manual/manual_consulta_cidadao.pdf)

O órgão executor ou entidade executora do seletivo consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a). A declaração falsa sujeitará o(a) candidato(a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 06 de setembro de 1979.



Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao (a) candidato(a) que:

- omitir informações e (ou) torná-las falsas;
- fraudar e (ou) falsificar qualquer tipo de documento;
- não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para os pedidos de isenção.

Após o julgamento das solicitações de isenção:

1. O (a) candidato(a) com pedido de isenção deferido deverá efetivar sua inscrição apresentando a documentação necessária, até a data limite para as inscrições;
2. O (a) candidato(a) com pedido de isenção indeferido poderá optar por inscrever-se, apresentando a documentação necessária e pagando a taxa, até a data limite para as inscrições.

## 6. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

A seleção será composta de 03 (três) etapas, conforme descrições a seguir:

- a) 1ª Etapa - Inscrição (caráter eliminatório). Análise e conferência de todos os documentos exigidos para inscrição. Os documentos exigidos devem ser anexados como arquivos virtuais legíveis em formato Portable Document Format – PDF, em UM ÚNICO ARQUIVO, no máximo 5 MB de capacidade.
- b) 2ª Etapa - Avaliação do Anteprojeto (caráter eliminatório<sup>1</sup> e classificatório). Anexado como arquivo virtual legível em formato Portable Document Format – PDF. Demonstrando a capacidade de articulação entre teoria e o problema a ser investigado, 30% (trinta por cento); a capacidade de redação clara, consistente, segundo a norma padrão da língua portuguesa, 20% (vinte por cento); a pertinência da bibliografia citada, 20% (vinte por cento); a capacidade crítica, a coerência com a linha de pesquisa escolhida, e do(a) orientador(a) indicado(a) e a viabilidade de execução da proposta de pesquisa no período de realização do mestrado (2 anos), 30% (trinta por cento). Serão eliminados os candidatos cuja nota seja inferior a 7 (sete), na escala de 0 (zero) a 10 (dez). A avaliação do anteprojeto seguirá a pontuação conforme descrito no **ANEXO 06** do Edital;
- c) 3ª Etapa – Pontuação do Currículo Lattes (caráter classificatório). Os documentos comprobatórios apresentados no ato da inscrição serão pontuados conforme o **ANEXO 05**. Não será permitido acréscimo de documentação pelo(a) candidato(a) (a) em nenhum momento posterior à inscrição.

---

<sup>1</sup>Projetos não correlacionados com a Linha de Pesquisa e as Temáticas para orientação descritas no item 7.1 serão desclassificados e não serão analisados.

## 7. CLASSIFICAÇÃO

A nota final de cada candidato(a) será calculada em acordo com a seguinte fórmula:

AP: Anteprojeto

AV: Avaliação do Currículo

NOTA FINAL =  $\frac{AP \times 3 + AV \times 2}{5}$

5

O resultado da classificação geral será divulgado em três listas de classificação dos(as) candidatos(as) ao processo seletivo, em ordem decrescente da nota final por orientador(a), e a situação: classificado(a); aprovado(a) ou reprovado(a):

I - Lista de ampla concorrência, incluindo as pessoas candidatas às vagas de ações afirmativas;

II - Lista de vagas reservadas para ações afirmativas, indicando o grupo a que cada pessoa candidata concorreu;

III - Lista de vagas reservadas para servidores(as).

Para fins deste edital, considera-se:

I - Candidato(a) classificado(a): candidato(a) aprovado que alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis;

II - Candidato(a) aprovado(a): candidato(a) que alcançou a pontuação mínima e demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital, mas que não alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis, podendo ser classificado como excedente em caso de vacância;

III - Candidato(a) reprovado(a): candidato(a) que não alcançou a pontuação mínima ou demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital.

A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência ocupará esta vaga, liberando a vaga da lista de ações afirmativas para a próxima pessoa aprovada nesta lista, conforme letra “b” do item 4 deste edital.

A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência poderá optar por participar dos procedimentos de aferição da autodeclaração, se for o caso, para manter-se como beneficiária das ações afirmativas de permanência desenvolvidas ao longo do curso.

As vagas de ações afirmativas não preenchidas por nenhum dos grupos citados na letra “b” do item 4



deste edital deverão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) excedentes da ampla concorrência.

As vagas suplementares ofertadas para servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) em educação efetivos(as) da UFMA não preenchidas não poderão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) excedentes da ampla concorrência.

Terão prioridade para ocupar a vaga do(a) orientador(a) indicado(a) no ato da inscrição, se for o caso, os(as) candidatos(as) classificados(as) em vagas de ações afirmativas, ainda que tenham ocupado vaga de ampla concorrência e desde que homologados(as) nos procedimentos de heteroidentificação, se for o caso.

Em caso de empate da nota final, a maior idade será o critério de desempate.

## **8. DOS CRITÉRIOS E DA AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO EM CATEGORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

Respeitada a dignidade da pessoa humana, a autodeclaração das pessoas aprovadas em categoria de Ações Afirmativas será aferida mediante os seguintes critérios e procedimentos, em datas indicadas no cronograma deste Edital:

### **8.1. Pessoas com deficiência (PcD):**

A avaliação médica da condição da pessoa com deficiência (PcD) observará o disposto na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009; na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, e na legislação federal pertinente em vigor e suas atualizações.

A avaliação será realizada por comissão médica de análise documental da pessoa com deficiência instituída no âmbito da UFMA, que emitirá parecer motivado sobre a documentação enviada no ato da inscrição, conforme o item 5.2, letra k).1, homologando ou não homologando a autodeclaração.

Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Para efeito deste Edital, considera-se:

I) Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal

para o ser humano;

II) Deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e

III) Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

10.3. É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:

I) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarrete o comprometimento da função física, sob a forma de: a) paraplegia; b) paraparesia; c) monoplegia; d) monoparesia; e) tetraplegia; f) tetraparesia; g) triplegia; h) triparesia; i) hemiplegia; j) hemiparesia; k) ostomia; l) amputação ou ausência de membro; m) paralisia cerebral; n) nanismo; ou o) membros com deformidade congênita ou adquirida (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

II) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz) (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

III) Deficiência visual - a) cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; b) baixa visão, na qual a acuidade visual esteja entre três décimos e cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; c) casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que sessenta graus; ou d) ocorrência simultânea de quaisquer das condições previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

IV) Deficiência sensorial do tipo visual – visão monocular. (Lei nº 14.126/2021).

V) Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022).

VI) Transtorno do espectro autista –TEA. (Lei nº 12.764/2012).

VII) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência não serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva unilateral, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em



lei.

### **8.2. Pessoas negras:**

Procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise de autodeclaração enviada no ato de inscrição conforme o item 5.2, letra k).2, e vídeo enviado em data indicada no cronograma deste Edital, com as seguintes especificações:

- a) arquivo de vídeo em formato MP4, MPEG-4, MOV ou Apple Quicktime com, no máximo, 30MB (trinta megabytes) de tamanho, anexado por meio de pasta compartilhada (Google Drive ou Dropbox), com permissão de acesso, para o email [ppggeo@ufma.br](mailto:ppggeo@ufma.br)
- b) conteúdo: apresentação individual da pessoa candidata, recente, frontal, com boa resolução, em fundo claro, sem filtros de edição, sem uso de maquiagem, sem óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço facial, em que deve declarar seu nome completo, o nome do Programa de Pós-Graduação e curso para o qual foi selecionado(a) e uma breve descrição fenotípica com os motivos para a sua autodeclaração racial.

A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, isto é, o conjunto das características físicas predominantes que, combinadas ou não, permitam que o candidato seja socialmente reconhecido, ou não, como sendo uma pessoa negra. Não serão utilizados pela comissão de heteroidentificação quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência (parentesco).

Os membros da Comissão de heteroidentificação farão a análise dos documentos comprobatórios (declaração e vídeo) apresentados e emitirão o parecer final, motivado e deliberado por maioria simples dos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração. Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Caso a documentação não seja enviada na forma e prazo indicados, ou caso a autodeclaração não seja homologada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) na lista de vagas reservadas a pessoas negras (mantendo-se sua aprovação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa negra aprovada com autodeclaração homologada. O indeferimento da autodeclaração não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento do critério fenotípico para este processo seletivo.

### **8.3: Pessoas indígenas e quilombolas:**

Procedimento de aferição, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante



análise dos documentos de pertencimento apresentados no ato de inscrição conforme o item 5.2, letras k).3 e k).4, respectivamente.

Em caso de indeferimento dos documentos de pertencimento em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

A não apresentação ou o indeferimento do documento de pertencimento ensejarão a desclassificação do(a) candidato(a) na lista de vagas reservadas a pessoas indígenas ou quilombolas (mantendo-se sua classificação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa indígena ou quilombola, conforme o caso, aprovada com declaração de pertencimento homologada.

## **9. DO ACESSO À INFORMAÇÃO E AOS RESULTADOS**

Este edital será publicado:

- a) na página de acesso público do SIGAA, [www.sigaa.ufma.br](http://www.sigaa.ufma.br), na aba Processos Seletivos;
- b) na página institucional do programa, na aba Processos Seletivos;
- c) na página da AGEUFMA, [www.ageufma.ufma.br](http://www.ageufma.ufma.br), na aba Editais, em ordem cronológica.

Quando for publicada nota referente a este edital (retificação, prorrogação de prazos, suspensão ou cancelamento), o edital integral será mantido nos endereços eletrônicos da publicação inicial, mas tendo o arquivo original substituído, incluindo-se no título a situação atual do edital (retificado, prorrogado, suspenso ou cancelado) e a(s) data(s) da(s) alterações(as). O texto alterado será tachado, enquanto o novo texto será destacado em vermelho, para comparação das informações alteradas.

As notas referentes ao edital e os resultados das diversas etapas receberão a mesma numeração/ano do edital, e serão publicados na página da AGEUFMA, [www.ageufma.ufma.br](http://www.ageufma.ufma.br), na aba Editais, em ordem cronológica, de forma não agrupada, ficando disponíveis para busca.

## **10. DOS RECURSOS**

### **10.1. Dos recursos contra as etapas avaliativas:**

Os(as) candidatos(as) terão um prazo de até dois dias úteis, após a divulgação de cada resultado do processo de seleção, para apresentarem recurso conforme os prazos definidos no Cronograma Geral (Item 12) deste edital. O recurso deve ser interposto após cada etapa. Fica vedada a solicitação de revisão de todas as etapas de uma única vez ao final do processo. Os recursos deverão estar devidamente



fundamentados. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, isto é, recursos de recursos. O mesmo deverá ser feito mediante o encaminhamento de um requerimento solicitando à Comissão de Seleção deste certame a revisão da avaliação, por etapa, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Geografia. Os resultados de cada etapa serão divulgados nos sites: <http://www.ppggeo.ufma.br>.

### **10.2. Dos recursos contra a aferição de autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas:**

O(a) candidato(a) com autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas não homologada poderá interpor recurso contra o eventual indeferimento de sua documentação.

O recurso deverá ser submetido, no prazo indicado no cronograma, diretamente à respectiva comissão responsável pelo indeferimento, que o receberá e emitirá parecer, conforme abaixo:

- a) Comissão de seleção nos casos de pessoas indígenas, quilombolas e em situação de baixa renda, no email [ppggeo@ufma.br](mailto:ppggeo@ufma.br);
- b) Comissão de heteroidentificação racial no caso de pessoas negras, no email [ppggeo@ufma.br](mailto:ppggeo@ufma.br).
- c) Comissão médica de análise documental/PcD, no email: [ppggeo@ufma.br](mailto:ppggeo@ufma.br).

Não será aceito recurso extemporâneo (fora do prazo específico estabelecido neste Edital) e/ou encaminhado por outro meio que não seja o email indicado.

As justificativas dos recursos deverão ser escritas de forma clara e objetiva. Poderá ser enviado documento em substituição, retificação ou complementação ao documento indeferido na primeira fase, cabendo à instância responsável considerar os novos documentos em conjunto ou separadamente com os anteriores. Em nenhuma hipótese poderá o(a) candidato substituir, retificar ou complementar, ainda que na fase recursal, documento considerado inidôneo ou inverídico (fraudulento).

O recurso cuja justificativa não contestar clara e objetivamente as razões do indeferimento e/ou com documentação não anexada, quando for o caso, não terá o mérito apreciado e será sumariamente indeferido.

O(a) candidato(a) que interpuser recurso poderá ser convocado(a) para avaliação presencial, a critério da comissão específica. As informações sobre o comparecimento para a avaliação presencial serão disponibilizadas em forma de nota referente ao Edital, a ser divulgada no portal institucional da AGEUFMA e na página institucional do Programa. Em caso de convocação da PcD aprovada, ela poderá indicar previamente no requerimento de recurso o campus de São Luís ou Imperatriz para a realização da sua avaliação médica.

A avaliação presencial da PcD aprovada terá a finalidade de complementar, mediante a análise clínica, as



informações constantes na documentação específica enviada, não sendo permitida a anexação de novos laudos ou exames médicos após os prazos regulamentares.

As avaliações presenciais das pessoas negras, indígenas e quilombolas aprovadas eventualmente convocadas serão realizadas no próprio campus de concorrência.

As decisões proferidas pela Comissão médica de análise documental/PCD da pessoa com deficiência (PCD) terá caráter definitivo no âmbito da UFMA.

Os(as) candidatos(as) que dirigirem ameaças e/ou ofensas aos membros das comissões não terão os recursos e documentos analisados, restando o indeferimento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 11. DA MATRÍCULA

As matrículas e o início do curso estão previstos para março de 2024.

Não será permitida a matrícula caso o(a) selecionado(a) esteja matriculado(a) em outro curso *stricto sensu*.

O período e os procedimentos para matrícula, bem como a data de início do curso, serão confirmados quando da divulgação do resultado final da seleção.

Os(as) candidatos(as) que apresentaram declaração de previsão de conclusão do curso no ato da inscrição deverão substituí-lo por certidão de conclusão do curso ou diploma de conclusão, no ato da matrícula, sob pena de desclassificação.

## 12. DO CRONOGRAMA GERAL

DATA/PERÍODO	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
10/01/2024	Divulgação do edital
12/01/2024 a 26/01/2024	Período de inscrições
12/01/2024 a 16/01/2024	Solicitação de isenção de taxa de pagamento da inscrição
17/01/2024	Resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição
18/01/2024 a 19/01/2024	Prazo para recursos do indeferimento de isenção de taxa de inscrição
22/01/2024	Divulgação do resultado dos recursos de isenção do pagamento da taxa de inscrição
29/01/2024	Divulgação da homologação das inscrições (1ª etapa)
30/01/2024 a 31/01/2024	Prazo para recursos
01/02/2024	Divulgação do resultado após o julgamento dos recursos
01/02/2024 a 05/02/2024	Análise e avaliação dos anteprojetos de pesquisa (2ª etapa)
06/02/2024	Divulgação do resultado da avaliação dos anteprojetos de pesquisa





07/02/2024 a 08/02/2024	Prazo para recursos do resultado da avaliação dos Anteprojetos
09/02/2024	Divulgação do resultado após julgamento dos recursos
13/02/2024 a 18/02/2024	Avaliação do Currículo Lattes (3ª etapa)
19/02/2024	Divulgação dos resultados da avaliação do Currículo Lattes
20/02/2024 a 21/02/2024	Prazo para recursos do resultado da avaliação do Currículo Lattes
22/02/2024	Divulgação do resultado da avaliação do Currículo Lattes após julgamento dos recursos
23/02/2024	Divulgação do resultado parcial
26/02/2024 e 27/02/2024	Prazo para apresentação de recursos do resultado parcial
28/02/2024	Divulgação do resultado final provisório após recursos
Data a ser divulgada	Envio de vídeo de pessoas negras aprovadas
Data a ser divulgada	Procedimento de heteroidentificação de pessoas negras aprovadas
Data a ser divulgada	Avaliação médica documental de PcD aprovadas
Data a ser divulgada	Análise documental de pessoas indígenas e quilombolas aprovadas
Data a ser divulgada	Resultado dos procedimentos de aferição
2 dias úteis	Fase recursal contra o resultado dos procedimentos de aferição
Data a ser divulgada	Análise recursal
Data a ser divulgada	Eventual convocação para avaliação presencial, em fase recursal
Data a ser divulgada	Comparecimento para avaliação presencial dos candidatos convocados
Data a ser divulgada	Resultado do julgamento dos recursos
Data a ser divulgada	Resultado final definitivo

\*os candidatos que necessitarem interpor recurso a comissão avaliadora nas fases de avaliação do projeto e de currículo poderão solicitar as respectivas fichas de avaliação dentro do prazo recursal para cada etapa.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) aceita as normas estabelecidas neste edital e no regimento interno e se responsabiliza pelas informações fornecidas no requerimento de inscrição. Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do processo o(a) candidato(a) que:

- prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção, incluída a matrícula;
- não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;



c) os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Seleção, devendo ser encaminhados via e-mail: [ppggeo@ufma.br](mailto:ppggeo@ufma.br), com possibilidade de recurso ao Colegiado do Programa;

É permitido ao programa prestar orientações a candidatos(as) e terceiros(as) quanto à localização das informações de acesso público já divulgadas referentes ao processo seletivo, quanto ao esclarecimento de itens do edital, e quanto às situações previstas neste edital;

É vedada ao programa a prestação de informações personalizadas ou não publicadas a candidatos(as) ou terceiros(as), que não estejam previstas nos termos, prazos, procedimentos e meios definidos neste edital;

O acompanhamento das publicações deste edital, notas referentes, resultados parciais, finais e de recursos, e o cumprimento dos procedimentos e prazos será de responsabilidade de cada candidato(a).

São Luís, 10 de janeiro de 2024

(Assinado no original)

Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Flávia Raquel Fernandes do Nascimento

**Pró-Reitora da AGEUFMA**



**EDITAL AGEUFMA Nº 02/2024**

**ANEXO 1 - Docentes do Programa de Pós-Graduação em Geografia que poderão ser orientadores, neste edital, com suas respectivas linhas de pesquisa, números de vagas e temáticas para orientação.**

<b>Área de concentração: Geografia, Ambiente e Sociedade</b>	<b>Vagas</b>	<b>Temáticas para orientação</b>
<b>Linha de pesquisa: AMBIENTE E ANÁLISE ESPACIAL</b>		
Prof. Dr. André Luís Silva dos Santos <a href="http://lattes.cnpq.br/8177263015165738">http://lattes.cnpq.br/8177263015165738</a>	1	- Mapeamento da Zona Costeira Maranhense por Geotecnologias: Satélite Passivo e Ativo, LIDAR, GNSS e Topografia Convencional, erosão costeira e manguezal; - Mapeamento da cobertura do solo utilizando Sensores Ativos e Passivos, Google Earth Engine e R, estudos de de altimetria.
Prof. Dr. Antonio Cordeiro Feitosa <a href="http://lattes.cnpq.br/4947538265856976">http://lattes.cnpq.br/4947538265856976</a>	1	- Organização do espaço geográfico na Análise Ambiental; - Geomorfologia Costeira e Sustentabilidade ambiental.
Prof. Dr. Denilson da Silva Bezerra <a href="http://lattes.cnpq.br/6162113647472848">http://lattes.cnpq.br/6162113647472848</a>	1	- Uso de Geotecnologias para Ciências Ambientais (dinâmica de queimadas, desmatamento e mensuração de emissão e sequestro de carbono); - Avaliação de eventos de elevação do nível do mar e seus impactos à zona costeira.
Profa. Dra. Helen Nebias Barreto <a href="http://lattes.cnpq.br/8324311606862613">http://lattes.cnpq.br/8324311606862613</a>	1	- Geomorfologia fluvial; - Macrogeomorfologia; - Geomorfologia e Geoprocessamento.
Prof. Dr. Marcelino Silva Farias Filho <a href="http://lattes.cnpq.br/9518647136368245">http://lattes.cnpq.br/9518647136368245</a>	1	- Conservação do solo e da água; - Agricultura, silvicultura e pecuária e suas interações com o uso da terra; - Classificação dos solos.
Prof. Dr. Marcio José Celeri <a href="http://lattes.cnpq.br/5015533417873242">http://lattes.cnpq.br/5015533417873242</a>	1	- Gestão e Gerenciamento de Resíduos Sólidos.
Profa. Dra. Taissa Caroline Silva <a href="http://lattes.cnpq.br/8221471343599068">http://lattes.cnpq.br/8221471343599068</a>	1	- Aplicação de Geotecnologias para o mapeamento de uso e cobertura da terra por meio de sensores; - Mapeamento de risco à inundações e alagamentos em áreas urbanas; - Análise espacial de dados geográficos e processos de desmatamentos nos biomas maranhenses.



Linha de pesquisa <b>PRODUÇÃO DO ESPAÇO E TERRITORIALIDADES</b>		
Prof. Dr. Antonio José de Araújo Ferreira <a href="http://lattes.cnpq.br/3393417053367758">http://lattes.cnpq.br/3393417053367758</a>	1	- Dinâmica espacial urbana e ordenamento territorial; - Turismo e produção do espaço.
Prof. Dr. Jose Aquino Junior <a href="http://lattes.cnpq.br/0381433540947757">http://lattes.cnpq.br/0381433540947757</a>	1	- Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto aplicado a análises ambientais e territoriais; - Geografia da saúde.
Profa. Dra. Julia Katia Borgneth Petrus <a href="http://lattes.cnpq.br/5241503713525124">http://lattes.cnpq.br/5241503713525124</a>	1	- Hierarquia urbana e rede urbana; - Pobreza e desigualdade social; - Questões demográficas.
Prof. Dr Marcos Nicolau Santos da Silva <a href="http://lattes.cnpq.br/1603262850189382">http://lattes.cnpq.br/1603262850189382</a>	1	- Produção e organização do espaço agrário e educação do campo; - Dinâmicas territoriais e grandes projetos de desenvolvimento; - Território, política e representação.
Prof. Dr. Samarone Carvalho Marinho <a href="http://lattes.cnpq.br/9673352010472883">http://lattes.cnpq.br/9673352010472883</a>	1	- Estado, sociedade e produção da Natureza.
Prof. Dr. Sávio José Dias Rodrigues <a href="http://lattes.cnpq.br/6651677724491621">http://lattes.cnpq.br/6651677724491621</a>	1	- Movimentos sociais, educação do campo e organização do campesinato; - Território e grandes projetos de desenvolvimento no campo; - Trabalho escravo contemporâneo; - Questões étnico-raciais na geografia e geografia do continente africano.
Profa Dra Zulimar Marita Ribeiro Rodrigues <a href="http://lattes.cnpq.br/6542138123433450">http://lattes.cnpq.br/6542138123433450</a>	1	- Construção e uso dos indicadores urbanos e intraurbanos; - Indicadores sociais e da saúde na Geografia.



**EDITAL AGEUFMA Nº 02/2024**  
**ANEXO 02 - FORMULÁRIO E QUESTIONÁRIO COMPLEMENTAR DE INSCRIÇÃO**  
**ONLINE**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
<b>DADOS PESSOAIS</b>	
CPF: *	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> A pessoa é estrangeira e não possui CPF	
Nome: *	<input type="text"/>
E-mail: *	<input type="text"/>
Nome da Mãe: *	<input type="text"/>
Nome do Pai:	<input type="text"/>
Sexo: * <input checked="" type="radio"/> Masculino <input type="radio"/> Feminino	Data de Nascimento: * <input type="text"/>
Estado Civil: * -- SELECIONE --	Etnia: * -- SELECIONE --
<b>NATURALIDADE</b>	
País: * Brasil	UF: * Maranhão
Município: * -- SELECIONE --	
<b>DOCUMENTOS</b>	
R.G: *	Órgão de Expedição: *
UF: * Acre	Data de Expedição: *
Título de Eleitor: <input type="text"/>	Zona: <input type="text"/> Seção: <input type="text"/>
UF: Maranhão	Data de Emissão: <input type="text"/>
Passaporte: <input type="text"/>	

<b>Tipo de Questionário:</b>	Questionário Complementar para Processos Seletivos
<b>Título:</b>	Mestrado em Geografia_ Questionário Seleção 2024

**Perguntas do Questionário**

1. Qual a categoria(s) de vagas que vai concorrer?
Ampla concorrência
Autodeclarado pessoa com deficiência
Autodeclarado Negro (preto ou pardo)
Autodeclarado Indígena
Pessoa Trans
Servidores(as) efetivos(as) ativo(as) da UFMA
Pessoas em situação de baixa renda
2. Qual o seu curso de Graduação?
Resposta Dissertativa
3. Qual o ano de conclusão da graduação?
Resposta Dissertativa
4. Qual a Instituição de conclusão da graduação?



### Perguntas do Questionário

Resposta Dissertativa
5. Qual a Linha de Pesquisa de interesse do Mestrado em Geografia?
Ambiente e Análise Espacial
Produção do Espaço e Territorialidades
6. Sugestão de Orientador (a) de acordo com a linha de interesse (Ver edital)
Prof. Dr. André Luis Silva dos Santos
Prof. Dr. Antonio Cordeiro Feitosa
Prof. Dr. Antonio José de Araújo Ferreira
Prof <sup>a</sup> Dr <sup>a</sup> .Helen Nebias Barreto
Prof. Dr. Denilson da Silva Bezerra
Prof. Dr. Marcelino Silva Farias Filho
Prof. Dr. Marcio José Celeri
Prof. Dr. Marcos Nicolau Santos da Silva
Prof. Dr. José Aquino Junior
Prof <sup>a</sup> Dr <sup>a</sup> . Julia Katia Borgneth Petrus
Prof. Dr. Samarone Carvalho Marinho
Prof. Dr. Sávio José Dias Rodrigues
Prof <sup>a</sup> Dr <sup>a</sup> Taissa Caroline Silva Rodrigues
Prof <sup>a</sup> Dr <sup>a</sup> Zulimar Marita Ribeiro Rodrigues
7. Anexar Cópia digital de carteira de identidade ou de passaporte, no caso de estrangeiros(as):
Arquivo Anexado
8. Anexar CPF
Arquivo Anexado
9. Anexar cópia digital do diploma de graduação, ou da certidão de conclusão, em caso de diploma em processo de expedição, ou da declaração de previsão de conclusão do curso até a matrícula:
Arquivo Anexado
10. Anexar cópia digital do histórico de graduação
Arquivo Anexado
11. Anexar Carta de Autoapresentação
Arquivo Anexado
12. Anexar anteprojeto de pesquisa
Arquivo Anexado
13. Anexar comprovação do exame de proficiência
Arquivo Anexado
14. Anexar Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por meio de GRU no Banco do Brasil (salvo em caso de isenção de taxa deferido; não será aceito Agendamento do Pagamento):
Arquivo Anexado
15. Anexar cópia digital do currículo Lattes, a partir da plataforma CNPq Lattes, últimos cinco anos (a partir de 2019):
Arquivo Anexado



### Perguntas do Questionário

16. Anexar comprovação do currículo lattes. O currículo deve ser comprovado, com todos os documentos digitalizados e obedecendo a ordem dos documentos que forem anexados, conforme descrito no Edital.

Arquivo Anexado

17. Anexar documentos específicos que comprovem inscrição em categoria de vagas de ações afirmativas em versão digital (quando for o caso):

Arquivo Anexado

18. Venho requerer inscrição para seleção neste Programa, para o que anexo a documentação solicitada no Edital. Atesto que fui informado (a) que o curso de Mestrado em Geografia poderá ocorrer nos turnos matutino e noturno. Assumo o compromisso de que estarei disponível para realizar as disciplinas e o projeto de dissertação, concluindo o curso em no máximo 24 meses, conforme regras da CAPES. Estou ciente que, caso aprovado, desenvolverei um projeto de dissertação seguindo a **ÁREA TEMÁTICA DO ORIENTADOR** para o qual fui alocado, o qual, não obrigatoriamente será um dos que sugeri no momento da inscrição. Assumo o compromisso de dedicação exclusiva em um único programa de Pós-Graduação (caso ocorra matrícula em outro programa, o PPGGEO irá cancelar a matrícula automaticamente), participar de eventos, assim como produzir investigações bibliográficas/técnicas na Área de Concentração do Programa. Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas são verdadeiras.


Aceito

Não aceito




**EDITAL AGEUFMA Nº 02/2024**  
**ANEXO 03- GUIA DE PAGAMENTO**

Gerado a partir de cópia do aplicativo GRU

 <p><b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> <b>SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</b> Guia de Recolhimento da União –GRU</p>	Código de Recolhimento	28832-2
	Número de Referência	645
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor	CNPJ ou CPF do Contribuinte	
Nome da Unidade Favorecida <b>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO</b>	UG /Gestão	154041/15258
Instruções <b>TAXA DE INSCRIÇÃO NO MESTRADO EM GEOGRAFIA –UFMA</b> "obrigatório o preenchimento do CPF"	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
<b>GRU SIMPLES</b> Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNE F4ECC0338E67D0F171A0773C4F89679]	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

8983000001-6 0000001010-3 95523022883-0 20118013828-7



 <p><b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> <b>SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</b> Guia de Recolhimento da União –GRU</p>	Código de Recolhimento	28832-2
	Número de Referência	645
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor	CNPJ ou CPF do Contribuinte	
Nome da Unidade Favorecida <b>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO</b>	UG /Gestão	154041/15258
Instruções <b>TAXA DE INSCRIÇÃO NO MESTRADO EM GEOGRAFIA –UFMA</b> "obrigatório o preenchimento do CPF"	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
<b>GRU SIMPLES</b> Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNE F4ECC0338E67D0F171A0773C4F89679]	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

8983000001-6 0000001010-3 95523022883-0 20118013828-7



**EDITAL AGEUFMA Nº 02/2024**





## ANEXO 04 - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Comissão Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Geografia

Nos termos do EDITAL AGEUFMA nº 02/2024, requiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ órgão expedidor: \_\_\_\_\_ data de emissão \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Município de nascimento: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Nome da mãe: \_\_\_\_\_

Número de Identificação Social – NIS / CadÚnico: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_ telefone: ( \_\_ ) \_\_\_\_\_

Declaro que estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e que cumpro os requisitos necessários para solicitar isenção de pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.135 / 2007 e do Decreto nº 6593 / 2008.

Declaro que as informações são fiéis e verdadeiras, assim como tenho ciência que caso contrário, incorrerei nas sanções previstas no Parágrafo 3º, do Inciso II, do Artigo 1º, do Decreto 6593/08, que regulamenta a presente isenção de taxas de inscrições de concursos públicos na esfera do Poder Executivo Federal.

Tenho ciência de que:

1. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição;
2. Em caso de deferimento da solicitação, devo atender aos demais procedimentos e prazos previstos no Edital para efetivar a inscrição;
3. Em caso de indeferimento da solicitação, posso optar por inscrever-me por meio do pagamento da taxa de inscrição e demais procedimentos e prazos previstos no Edital.

São Luís, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente



**EDITAL AGEUFMA Nº 02/2024**

**ANEXO 05 - QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO**

CANDIDATO (A):		Nº	
Item Avaliado	Pontuação	Auto pontuação do(a) candidato(a)**	Pontuação da Comissão
<b>1. Formação Acadêmica – Até 3,0 pontos</b>			
<b>1.1 Formação Acadêmica (para esse item não haverá limite de tempo)</b>			
Curso de especialização na área de Geografia (360h)	1,0		
Curso de especialização em áreas afins (360h)	0,5		
Participação em PIBIC, PIBIC-Voluntário, PIBITI e PET. (por semestre)	0,5		
Monitoria de disciplina na graduação, participação em grupo e/ou núcleos de pesquisa e extensão, apoio técnico e de bolsa de aperfeiçoamento. (por semestre)	0,2		
<b>1.2- Formação Acadêmica de janeiro/2019 até inscrição</b>			
Participação em Projeto de Pesquisa e/ou Projeto de Extensão. (por projeto)	0,3		
Cursos de ensino, pesquisa e extensão na área da Geografia e áreas afins.			
31 a 60 horas	0,1		
61 a 90 horas	0,2		
Acima de 90 horas	0,3		



## 2. Atividades profissionais – de janeiro/2019 até inscrição – Até 2,0 pontos

Atuação como Bacharel – por semestre. (Consultor efetivo em projetos de pesquisa, ensino e consultoria na área do Programa ou em áreas afins - pesquisador, fiscal, perito, etc.).	0,2		
Atividade Docente (nível fundamental, médio e universitário) - por semestre.	0,2		
Atividade Docente (nível fundamental e médio) – por semestre.	0,2		

## 3. Produção Acadêmica – de janeiro 2019 até a inscrição – Até 5,0 pontos.

Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis Capes Geografia A1 e A2	2,5		
Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis Capes Geografia A3 e A4	2,0		
Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis Capes Geografia B1, B2	0,5		
Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis Capes Geografia B3, B4	0,2		
Livro publicado com ISBN	1,5		
Capítulo de livro com ISBN	1,0		
Trabalho completo publicado em evento nacional ou internacional	0,7		
Trabalho completo publicado em evento regional ou local	0,5		
Resumo estendido publicado em anais de evento internacional e nacional.	0,2		
Resumo estendido publicado em anais de evento regional e local.	0,1		



Palestra proferida e participação em mesa redonda	0,2		
Participação em eventos Científicos:			
Internacional e Nacional	0,3		
Regional	0,2		
Local	0,1		
Total de Pontos	-		
Nota do Currículo	-		

**\*Publicações em periódicos, livros, resumos, resumos expandidos, artigos completos em anais deverão ser comprovadas com a cópia do trabalho.** Para comprovação do “Qualis” de artigos publicados deverá vir anexo à primeira página do artigo, o espelho do “Qualis” vigente da Revista/Periódico disponível na Plataforma Sucupira (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>), do Quadriênio 2017-2020. Só serão pontuados os artigos acompanhados deste espelho.

**\*\*Certificado de apresentação de trabalho em evento não comprova a publicação deste em anais.**

**\*\*\*Comprovação de atuação profissional como bacharel é dada por declaração, carteira assinada, portaria oficial ou ordem de serviço, ART com registro em conselho. A carteira do conselho profissional, por si só, não será admitida como comprovante de experiência profissional.**

**\*\*\*\* O(a) candidato(a) obrigatoriamente deverá preencher a coluna de auto pontuação.**



**EDITAL AGEUFMA Nº 02/2024**

**ANEXO 06 - FICHA DE AVALIAÇÃO PARA ANTEPROJETO DE PESQUISA**

<b>Critério*</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Observações (para uso da Comissão)</b>
Contextualização do objeto	1,0	
Metodologia	2,0	
Relevância/impacto da pesquisa	1,0	
Domínio epistemológico da temática	2,0	
Coerência interna	1,0	
Objetividade da redação e adequação às normas gramaticais vigentes	1,0	
Alinhamento com a área de concentração e linha de pesquisa	1,0	
Cronograma de execução	1,0	
<b>NOTAL FINAL</b>		

\* Projetos não correlacionados com a Linha de Pesquisa e as Temáticas para orientação descritas no item 7.1 serão desclassificados e não serão analisados.



**EDITAL AGEUFMA Nº 02/2024**

**ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA**

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA**

Eu, abaixo assinado, como liderança indígena da COMUNIDADE INDÍGENA \_\_\_\_\_, localizada no Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, declaramos, conjuntamente, para os devidos fins de direito, que o (a) estudante \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, pertence ao povo INDÍGENA, por ter o referido estudante nascido e ser residente nesta comunidade, com a qual mantém laços familiares, sociais, culturais e econômicos. Por ser verdade, datamos e assinamos.

Local:

Data:

**Testemunha 1/Cacique da Comunidade Indígena**

CPF \_\_\_\_\_,

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**Testemunha 2/ Liderança Indígena**

CPF \_\_\_\_\_,

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_



**EDITAL AGEUFMA Nº 02/2024**

**ANEXO 8 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO NEGROS (PRETOS/PARDOS)**

Eu, (NOME COMPLETO), RG, CPF, me autodeclaro negro (preto/pardo) com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA 02/2024. Por ser verdade, firmo a presente declaração e confirmo minha concordância com todos os termos deste Edital.

**Cidade, (data por extenso)**

**Assinatura do candidato**



**EDITAL AGEUFMA Nº 02/2024**  
**ANEXO 9 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA QUILOMBOLA**

Atestamos para os devidos fins que, (NOME COMPLETO), RG, CPF, autodeclarado quilombola com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA 02/2024 faz parte da comunidade/grupo quilombola (INDICAR). Por ser verdade, firmamos a presente declaração confirmando a veracidade da informação prestada pelo candidato.

**Cidade, (data por extenso)**

**Assinatura do candidato**

**Testemunha 1/Liderança Quilombola**

CPF \_\_\_\_\_,

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**Testemunha 2/ Liderança Quilombola**

CPF \_\_\_\_\_,

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_





**EDITAL AGEUFMA Nº 02/2024**  
**ANEXO 10 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATOS TRANS**

Eu, (NOME COMPLETO), RG, CPF, me autodeclaro transexual com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA 02/2024. Por ser verdade, firmo a presente declaração e confirmo minha concordância com todos os termos deste Edital.

**Cidade, (data por extenso)**

**Assinatura do candidato**